

**EDITAL Nº 02/2013/SERES/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013**  
**SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA ADEÇÃO AO PROCESSO DE**  
**TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013, torna público o edital de chamada pública de instituições de educação superior interessadas em receber, por transferência, alunos vinculados à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, em processo de descredenciamento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital objetiva selecionar instituições de educação superior (IES) que tenham interesse em admitir em seus cursos, por transferência, alunos vinculados à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

1.2. Para fins de transferência nos termos do estabelecido no presente Edital, considera-se aluno da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, aquele que, de acordo com seu regimento, efetivou matrícula e/ou está em situação de trancamento.

**2. DA QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EM PROCESSO DE**  
**DESCREDCIAMENTO**

2.1. Os cursos oferecidos pela Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, em processo de descredenciamento, com os respectivos códigos e-MEC, objeto do presente Edital são: Bacharelado em Ciências Biológicas (código 79711); Bacharelado em Enfermagem (82094); Licenciatura em Letras – Português - Inglês (código 74000); Bacharelado em Psicologia (código 87203); Bacharelado em Secretariado Executivo (código 79749); e Bacharelado em Turismo (código 73994).

2.2. As informações sobre quantitativo de alunos, por curso e turno, situação do aluno, incluindo aqueles contemplados em programas federais de acesso ao ensino superior, de acordo com dados preliminares do Censo da Educação Superior 2012, constam do Anexo I.



2.2.1. O Relatório de que trata o inciso I do artigo 7º da Portaria nº 18, de 2013, contendo a síntese da situação dos cursos e informações complementares relativas aos turnos e semestres cursados, valor de mensalidades e matrizes curriculares será entregue às IES interessadas por ocasião da apresentação dos termos deste Edital pela equipe técnica da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), a se realizar no Ministério da Educação, na data fixada no cronograma previsto no item 4.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Podem participar da presente chamada pública as instituições de educação superior vinculadas ao Sistema Federal de Ensino que preenchem, nos termos dos incisos I a V do artigo 5º da Portaria Normativa MEC nº 18/2013, as seguintes condições:

I – possuir ato autorizativo institucional válido e condição regular em relação aos processos regulatórios no âmbito do Ministério da Educação;

II – possuir atos autorizativos dos cursos objeto do presente Edital, válidos e em condição regular em relação aos processos regulatórios no âmbito do Ministério da Educação, na modalidade presencial;

III – possuir Índice Geral de Cursos (IGC) ou Conceito Institucional (CI) satisfatório, prevalecendo o resultado mais recente;

IV – não possuir Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) insatisfatório relativo ao(s) curso(s) objeto do seu pleito, prevalecendo o resultado mais recente;

V – inexistir supervisão ativa de caráter institucional ou no(s) curso(s) objeto do seu pleito;

VI – demonstrar capacidade de autofinanciamento, através da apresentação dos documentos relacionados no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006.

3.2. As instituições participantes da chamada pública deverão:

I – firmar declaração de não cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência do estudante, conforme modelo constante no Anexo III;

II – firmar declaração garantindo a recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e Financiamento Estudantil (FIES), ou alternativamente garantir ela própria os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado (Anexo IV).

III – firmar declaração de assunção de responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto do seu pleito, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada (Anexo V).

### **4. DO CRONOGRAMA**

4.1 A seleção de propostas de transferência assistida observará o seguinte cronograma sumário, nos termos do § 1º do artigo 6º da Portaria 18, de 2013.



<b>Evento</b>	<b>Período</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do Edital	14/10/2013	SERES
Reunião de apresentação do Edital e retirada do relatório pelas IES interessadas	16/10/2013	SERES
Entrega das propostas	18/10/2013	IES
Triagem e análise econômico-financeira das IES proponentes	21/10 a 22/10/2013	SERES
Análise e classificação das propostas	23/10 a 24/10/2013	Comissão de Especialistas
Julgamento das propostas	25/10/2013	Diretoria Colegiada da SERES
Divulgação da classificação das propostas	29/10/2013	SERES
Convocação para assinaturas de termos de compromisso	31/10/2013	SERES
Publicação da Portaria	01/11/2013	SERES

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A proposta deverá conter:

I – o(s) curso(s) no(s) qual(is) pretende concorrer para recepção de estudantes, conforme Anexo I;

II – informação sobre a recepção da totalidade dos alunos vinculados ao(s) curso(s) objeto da proposta, dentro do limite de vagas autorizadas para cada curso, ou eventual necessidade de autorização para viabilizar as matrículas que extrapolam o quantitativo de vagas autorizadas;

III – local(is) de oferta dos(s) curso(s);

V – ementa e matriz curricular do(s) curso(s) objeto da proposta;

VI – metodologia de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular;

VIII – valor da(s) mensalidade(s) do(s) curso(s) objeto da proposta.

5.1.1 Terão preferência na classificação as propostas que versarem sobre mais de um curso, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

5.1.2 Na hipótese de a proposta envolver quantitativo de estudantes superior às vagas autorizadas, a IES deverá apresentar pedido de autorização excepcional para as matrículas que extrapolam o limite autorizado, conforme modelo do Anexo VI, demonstrando sua capacidade de absorção desses estudantes, discriminando, no mínimo, as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo.

5.2 A proposta deverá ser firmada pelo dirigente máximo ou pelo procurador institucional da IES e deverá vir acompanhada dos documentos exigidos no item 3.1, VI, e das declarações previstas no item 3.2.

5.3 As propostas deverão ser endereçadas à Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP) da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES),

indicando a referência “SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA ASSISTIDA – EDITAL Nº 2/2013”.

5.4 As propostas deverão ser entregues no protocolo da SERES/MEC até às 18 horas do dia 18/10/2013, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 1º andar, Brasília-DF.

5.5 Não serão aceitas propostas por meio eletrônico ou enviadas por correio.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A avaliação das propostas considerará os seguintes critérios:

I - capacidade para atender os estudantes recebidos na transferência, considerando-se as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo;

II - quantitativo de cursos abrangido pela proposta;

III - IGC contínuo no último ciclo de avaliação;

IV - CC dos cursos nos quais se propõe a receber alunos;

V - proposta de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular;

VI - valor da mensalidade;

VII - proximidade do local de oferta do curso desativado.

6.2 Para avaliação do inciso I do item 6.1 será considerada a capacidade instalada por ocasião do último ato autorizativo do curso, quando a recepção dos estudantes recebidos em transferência não superar o limite de vagas autorizadas.

6.2.1 Na hipótese de a proposta prever quantitativo de estudantes superior às vagas autorizadas, nos termos do item 5.1.1, deverá ser avaliada a capacidade de absorção dos estudantes demonstrada pela IES.

6.3 A pontuação e os pesos atribuídos a cada um dos critérios constantes do item 6.1 estão discriminados no Anexo II.

6.4 Havendo empate entre as propostas, será utilizado como critério de desempate o IGC contínuo das instituições de educação superior concorrentes.

6.4.1 Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate o tempo de credenciamento da IES.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 Da triagem e análise da situação econômico-financeira**

7.1.1 Nesta fase serão habilitadas as propostas que preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 do presente Edital pela Diretoria de Supervisão da Educação Superior (DISUP) e Diretoria de Política Regulatória (DPR) da SERES/MEC.

### **7.2 Da avaliação e classificação das propostas**

7.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas por Comissão de Especialistas designada pela DISUP/SERES/MEC.

7.2.2 A Comissão observará os critérios de avaliação e pontuação especificados no item 6.1 e no Anexo II deste Edital, emitindo relatório sobre cada proposta apresentada.

### **7.3 Do julgamento das propostas**

7.3.1 A Diretoria Colegiada da SERES/MEC deliberará sobre a classificação apresentada pela Comissão de Especialistas para todos os cursos objeto deste Edital.

7.3.2 O resultado da deliberação da Diretoria Colegiada será divulgado no *site* da SERES/MEC.

### **7.4 Da convocação para assinatura de termos de responsabilidade pelo(s) proponente(s) vencedor(es)**

7.4.1 O(s) responsável(is) legal(is) pela(s) instituição(ões) cuja(s) proposta(s) for(em) aprovada(s) serão convocados para comparecer(em) à sede da SERES/MEC para assinatura dos seguintes termos de responsabilidade:

I – Termo de dispensa de cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência do estudante;

II – Termo de recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos – PROUNI e Financiamento Estudantil – FIES, ou alternativamente garantir ela própria os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado.

III – Termo de responsabilidade sobre a gestão e guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) objeto da transferência assistida, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada, ressalvada qualquer responsabilidade por inconsistências ou inexistência de dados e registros no acervo acadêmico no período anterior à recepção do acervo.

7.4.2 Na hipótese de eventual necessidade de autorização para viabilizar as matrículas que extrapolam o quantitativo de vagas autorizadas, a IES deverá firmar ainda termo de compromisso de implementação de ajustes operacionais e/ou medidas adicionais que assegurem a capacidade de absorção desses estudantes com qualidade da oferta.

7.4.3 O não comparecimento ou a recusa do proponente vencedor na assinatura de qualquer um dos Termos referidos neste item implica sua desclassificação automática e a convocação do proponente de classificação subsequente.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final da chamada pública, objeto do presente edital, será divulgado em Portaria do Secretário da SERES/MEC, na qual constará a identificação da(s) instituição(ões) de educação vencedoras e respectivos cursos aptos a receber alunos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto por meio de transferência.

8.2 A efetivação da transferência é de responsabilidade da IES e do estudante, garantidas as condições apresentadas na proposta vencedora.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A transferência assistida é facultativa ao estudante, que poderá optar pelo processo regular de transferência, observada a legislação aplicável.

9.2 A divulgação do resultado da chamada pública não gera nenhum direito para a IES vencedora e nenhuma obrigação para o MEC, cabendo sempre ao estudante a decisão final sobre a transferência.

9.3 A transferência de estudantes nos termos deste Edital não implica sucessão de passivos, nem assunção de qualquer responsabilidade pela IES receptora por atos ou obrigações relacionadas à Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

9.4 É de responsabilidade da instituição de ensino o acompanhamento das fases de análise, dos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como o acompanhamento de eventuais comunicações ou alterações deste Edital por meio da página eletrônica da SERES/MEC, na internet no endereço <http://mec.gov.br> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

9.5 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela instituição de ensino, apurada posteriormente à recepção dos alunos por meio da matrícula por transferência nos termos do presente Edital e da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2013, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

9.6 As matrículas acrescidas nos termos previstos no item 5.1.2 do presente Edital destinam-se a receber por transferência os alunos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto e terão caráter excepcional, não implicando aumento do número de vagas autorizadas para a IES receptora.

  
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

## ANEXO I

### I.1 Informações sobre cursos e alunos da Faculdade Alvorada de Educação e Desporto

Curso	Quantidade de alunos			
	Cursando	Turno	Matrículas trancadas	Total
Bacharelado em Enfermagem (82094);	403	260 matutino 143 noturno	22	425
Bacharelado em Secretariado Executivo (código 79749);	191	24 matutino 167 noturno	15	206
Bacharelado em Turismo (código 73994).	51	51 noturno	7	58
Licenciatura em Ciências Biológicas (código 79711)	69	69 noturno	6	75
Bacharelado em Psicologia (código 87203);	123	75 matutino 48 noturno	7	130
Licenciatura em Letras – Português - Inglês (código 74001);	55	26 matutino 29 noturno	1	56
<b>Total</b>	<b>892</b>		<b>58</b>	<b>950</b>

Fonte: Censo da Educação Superior 2012/INEP

### I.2. Quantitativo de alunos PROUNI / alunos FIES

Curso	FIES	PROUNI integral	PROUNI parcial
Ciências Biológicas	05	02	07
Enfermagem	48	11	14
Letras	03	02	06
Psicologia	10	03	02
Secretariado Executivo	01	03	12
Turismo	02	03	05
<b>Total</b>	<b>69</b>	<b>24</b>	<b>46</b>

Fonte: Censo da Educação Superior 2012/INEP

## ANEXO II

### Quadro de pontuação dos critérios para classificação das propostas

Critério	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Capacidade instalada para atender os estudantes recebidos na transferência	1 a 5 pontos	3	15
CC do curso no qual se propõe a receber alunos	CC 3 = 3 pontos CC 4 = 4 pontos CC 5 = 5 pontos	2	10
Valor da mensalidade	Valor igual ou inferior ao atual = 3 pontos Valor com aumento de até 10% = 2 pontos Valor com aumento > 10% e ≤ 20% = 1 ponto	3	9
Quantitativo de cursos abrangido pela proposta	1 ponto por curso	1	6
IGC no último ciclo de avaliação	IGC contínuo entre 1,945 e 2,245 = 0,5 ponto IGC contínuo entre 2,246 e 2,645 = 1,0 ponto IGC contínuo entre 2,646 e 2,945 = 1,5 ponto IGC faixa 4 = 2 pontos ICG faixa 5 = 3 pontos	2	6
Proposta de aproveitamento de estudos para fins de adequação curricular	1 a 3 pontos	2	6
Proximidade do local de oferta do curso desativado	Até 10 km = 3 pontos Até 20 km = 2 pontos De 20 a 30 km = 1 ponto	2	6



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE TAXAS

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.2, inciso I, do Edital de Chamada Pública Nº 02/2013/SERES/MEC, que não haverá cobrança de taxas de adesão, pré-mensalidade ou qualquer outra taxa de transferência dos estudantes recebidos nesta Instituição de Educação Superior, advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

Brasília,        de                        de 2013.

---

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE RECEPÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS POR PROGRAMAS FEDERAIS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.2, inciso II, Edital de Chamada Pública Nº 02/2013/SERES/MEC, garantir a recepção dos estudantes contemplados por programas federais de acesso ao ensino superior, em especial o Programa Universidade Para Todos – PROUNI e Financiamento Estudantil – FIES, ou alternativamente, garantir por meios próprios os descontos correspondentes às bolsas ou ao valor financiado aos estudantes recebidos nesta Instituição de Educação Superior, por transferência, advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto.

Brasília, de de 2013.

---

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ACERVO ACADÊMICO

Declaro, em atendimento ao contido no Item 3.2, inciso III, do Edital de Chamada Pública Nº 02/2013/SERES/MEC, assumir a responsabilidade sobre a gestão e a guarda do acervo acadêmico relativo ao(s) curso(s) dos estudantes recebidos nesta Instituição de Educação Superior, por transferência, advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto, inclusive dos alunos já formados ou com matrícula trancada.

Brasília, de de 2013.

---

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA MATRÍCULAS

Requeiro, nos termos do item 5.1.2 do Edital de Chamada Pública Nº 02/2013/SERES/MEC, autorização para matrícula de alunos advindos da Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto por transferência, em caráter excepcional, por excederem o número de vagas autorizadas, de acordo com o quadro abaixo.

Curso	Cód. e-MEC	Ano	Matrículas excepcionais	Outras informações

Apresento em anexo a demonstração da capacidade de absorção dos estudantes recebidos no processo de transferência, discriminando as condições de infraestrutura física, cenários de prática, corpo docente e administrativo e demais aspectos relevantes.

Declaro estar ciente de que esta autorização para matrículas tem caráter excepcional, não implicando, em nenhuma hipótese, aumento do número de vagas autorizadas.

Brasília, de de 2013.

---

(Nome da IES/Código e-MEC)

(Nome do Representante Legal)